

**Art. 5º** - Os programas do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de abertura de créditos adicionais especiais.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** - Para fins do disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento que ultrapassar um exercício financeiro, durante o período de 2022-2025, será incluído no valor global dos programas.

**Parágrafo Único** – As leis orçamentárias e as leis de créditos adicionais detalharão, em seus anexos, os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA 2022-2025), em ato próprio, para:

I – conciliar com o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais e poderá, para tanto:

Alterar o valor global do programa;

Adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;

Revisar ou atualizar as metas; e

Revisar ou atualizar os investimentos plurianuais em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global previsto para os investimentos discriminados nesta alínea;

II – alterar metas, e

III – incluir, excluir ou alterar:

A unidade responsável por programa;

O valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.

**Art. 8º** - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 27 de dezembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**47BF8CCA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

#### PLANEJAMENTO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO

#### ELETRÔNICO Nº 042/2021.9

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2021, , publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/11/2021, processo administrativo n.º 11110004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Médico Hospitalar, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 042/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

**5419 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt. R\$	Vr total R\$
14	11275 - Antisséptico degermante PVPI 10% - embalagem 100 ml	UND	VICPHARMA	500	2,95	1.475,00
73	4526 - LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, COM PAPEL 100 % CELULOSE, 28 G/M2, 50CM X 50M	RO	PETALAS (PE)	3.000	5,85	17.550,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>19.025,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
 A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 20 de dezembro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal Pelo Órgão executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
 Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Cirúrgica Montebello LTDA -  
 Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não -

CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Rep. Por:

**JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

- CPF/MF Nº 666.668.724-87.

Fornecedor 9.

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:35AA4BEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da sua Pregoeira Oficial, torna público **O RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 025/2021**, cujo objeto Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos “de referência (éticos)” de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde. E teve como vencedora a empresa **NOVAFORMA PRODUTOS FARMA CÊUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55, com o desconto de 5 cinco por cento.** Referente à tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN.

Apodi/RN, 27 de dezembro de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:E1679466**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO DE Nº14100001/2021 - TP007/2021**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO DE Nº14100001/2021 - TP007/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90

.OBJETO : ACRÉSCIMO DE R\$ 25.601,32 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), NO VALOR NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO MELANCIAS”, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE APODI/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: 23/12/2021 A 14/01/2022, FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, 23/12/2021

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:9C617BC3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº14100001/2021 - TP007/2021**